

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 001/2025

Município de Boa Vista do Incra

Gabinete do Prefeito

Necessidade da Administração: contratação de TREINAMENTO DE SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO com os temas:

- CAPACITAÇÃO EM CONTROLE INTERNO – MÓDULO I: ESTRUTURAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E AUDITORIA.
- CAPACITAÇÃO EM CONTROLE INTERNO – MÓDULO II: ELABORAÇÃO DE LISTA DE ITENS DE VERIFICAÇÃO NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIA/OBRIGATÓRIA DO SISTEMA”

1. Objeto

a) CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

b) Descrição do objeto:

Contratação de inscrições para os cursos presenciais com os temas:

- CAPACITAÇÃO EM CONTROLE INTERNO – MÓDULO I: ESTRUTURAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E AUDITORIA.
- CAPACITAÇÃO EM CONTROLE INTERNO – MÓDULO II: ELABORAÇÃO DE LISTA DE ITENS DE VERIFICAÇÃO NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIA/OBRIGATÓRIA DO SISTEMA”.

Os quais serão realizados nos dias 02, 03, 04 e 05 de dezembro de 2025, pela empresa DPM Educação Ltda., para a seguinte Servidora:

NOME	CARGO	MATRÍCULA Nº.
Patrícia Aparecida de Moraes	Oficial de Controle Interno	1157

c) Natureza do Objeto:

Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal.

14
AS

2. Descrição da Solução

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme as seguintes especificações:

- Curso presencial com o tema CAPACITAÇÃO EM CONTROLE INTERNO – MÓDULO I: ESTRUTURAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E AUDITORIA, que será realizado nos dias 18 e 19 de março de 2025, das 9h às 12h e das 13 às 17h, pela Empresa Educação Ltda., no seu Auditório localizado na Avenida Pernambuco, 1001, Térreo, Bairro Navegantes, Porto Alegre – RS.
- Curso presencial com o tema “CAPACITAÇÃO EM CONTROLE INTERNO – MÓDULO II: ELABORAÇÃO DE LISTA DE ITENS DE VERIFICAÇÃO NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIA/OBRIGATÓRIA DO SISTEMA; que será realizado nos dias 20 e 21 de março de 2025, das 9h às 12h e das 13 às 17h, pela Empresa Educação Ltda., no seu Auditório localizado na Avenida Pernambuco, 1001, Térreo, Bairro Navegantes, Porto Alegre – RS.

Os cursos solicitados serão ministrados pelos Professores:

Armando Moutinho Perin – Advogado, Pós Graduado em Direito Civil e Direito Tributário, Diretor Técnico da Pause & Perin – Advogados e da DPM Educação; Júlio César Fucilini Pause – Advogado, Especialista em Advocacia Municipal, MBA em Gestão Estratégica de Pessoas, Especialista em Direito Público, Diretor e Consultor Jurídico da Pause & Perin – Advogados, Diretor e Professor da DPM Educação;

Lourenço de Wallau – Contador, Especialista em Direito Público, Diretor e Professor da DPM Educação;

3. Fundamentação da Contratação

Conforme Estudo Técnico Preliminar nº 001/2025 do Gabinete do Prefeito, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento de servidores públicos do município para a a Unidade Central de Controle Interno: “tendo em vista que, no âmbito municipal, o processo de fiscalização da gestão pública decorre tanto das ações exercidas pelo Poder Legislativo, diretamente e/ou com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, quanto do Sistema de Controle Interno, a cargo do Poder Executivo, que precisa ser estar efetivamente operacionalizado.



Nesse aspecto, a Resolução nº 936/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul estabelece as diretrizes que orientaram o funcionamento do Sistema Municipal de Controle Interno, de modo a promover a valorização e o aperfeiçoamento da fiscalização procedida pelas unidades centrais de controle interno, em especial sobre a gestão administrativa, financeira e patrimonial, em consonância com o disposto no artigo 31 e no artigo 74, inciso IV e §1, da Constituição da Federal, bem como na Lei Complementar nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os cursos tem como objetivo principal orientar quanto a adequada estruturação do Sistema Municipal do Controle Interno, especialmente da Unidade Central, de modo que a legislação local esteja adequada às diretrizes da Resolução TCE/RS nº.936/2012 e demais normas vigentes, bem como abordar as principais normas de auditoria e respectivos procedimentos, com o intuito de otimizar as práticas de controle interno e de oferecer ferramentas que auxiliem os integrantes do Sistema a desenvolverem seu trabalho e a expressarem com segurança seus pareceres, acerca da existência ou não de distorções relevantes nos atos de gestão”.

A contratação poderá ser realizada por meio de inexigibilidade nos termos dos artigos 6º, inciso XVIII e 74, inciso III, “f”, § 3º, todos da Lei nº 14.133/2021, os quais dispõem:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A empresa que poderá ofertar o treinamento descrito no objeto, DPM Educação Ltda., é uma instituição de ensino com a missão de contribuir para o aprimoramento das Administrações Municipais, através da formação de servidores e demais agentes públicos nas mais diversas áreas de atuação, oferecendo conhecimento qualificado e atualizado para o exercício da função pública. Os treinamentos desenvolvidos pela empresa são certificados também por Instituição de Ensino Superior credenciada ao Ministério da Educação e Cultura (MEC).



Os cursos solicitados serão ministrados pelos Professores:

Armando Moutinho Perin – Advogado, Pós Graduado em Direito Civil e Direito Tributário, Diretor Técnico da Pause & Perin – Advogados e da DPM Educação;

Júlio César Fucilini Pause – Advogado, Especialista em Advocacia Municipal, MBA em Gestão Estratégica de Pessoas, Especialista em Direito Público, Diretor e Consultor Jurídico da Pause & Perin – Advogados, Diretor e Professor da DPM Educação;

Lourenço de Wallau – Contador, Especialista em Direito Público, Diretor e Professor da DPM Educação;

4. Prazo do Contrato

O prazo de vigência do contrato será pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

A execução do serviço deverá ocorrer nos dias:

- 18 e 19 de março de 2025: das 09 às 12h e das 13h às 17h;
- 20 e 21 de março de 2025: das 09 às 12h e das 13h às 17h.

Totalizando uma carga horária de 28 horas.

5. Requisito da Contratação

5.1 Para a prestação dos serviços pretendidos a empresa a ser contratada deverá comprovar a sua notória especialização em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do artigo 62, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômica-financeira.

6. Modelo de Execução do Objeto

A contratada deverá disponibilizar os cursos, conforme indicado no objeto, presencialmente no seu auditório, localizado na Avenida Pernambuco, 1001, Térreo, Bairro Navegantes, Porto Alegre – RS, totalizando uma carga horária de 28 horas, nos dias:

- 18 e 19 de março de 2025: das 09 às 12h e das 13h às 17h;
- 20 e 21 de março de 2025: das 09 às 12h e das 13h às 17h.

A empresa deverá disponibilizar em até 10 (dez) dias úteis após o término do curso o Certificado de Participação, bem como os materiais didáticos relacionados ao curso.



Verificada a não conformidade do objeto, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

O recebimento do objeto da contratação, de forma definitiva, se dará após a verificação do cumprimento das especificações exigidas, com a sua consequente aceitação, pelo Fiscal do contrato.

Satisfitas todas as condições do contrato, o fiscal emitirá o termo de recebimento.

6.1 Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato

Caberá ao fiscal do contrato, além das atribuições contidas na legislação vigente, conferir o fornecimento do treinamento e emitir o termo de recebimento definitivo, depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade com as disposições do contrato.

O Gabinete do Prefeito através da Portaria nº 58/2023, alterada pela Portaria 406/2025, designou os seguintes servidores para atuarem como fiscais do contrato: Darlan Farias de Souza e Marne Tadeu Silveira Sampaio.

7. Do pagamento

O pagamento ocorrerá após a execução do serviço contratado, mediante a entrega da nota fiscal e se efetivará através de débito do ICMS, conforme informação do Setor de Contabilidade.

A nota fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de inexigibilidade de licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O município fica isento do pagamento de qualquer despesa relativa a pessoal, tendo em vista que não há esse tipo de vinculação pelo presente instrumento de fornecimento de serviços.

8. Forma de Critério de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor ocorrerá através da comprovação da notória especialização em serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.



9. Estimativa do valor da contratação

Estima-se que o valor total da contratação será de **R\$ 1.332,00 (um mil, trezentos e trinta e dois reais)**, conforme valores repassados pela empresa, de que o custo para o curso presencial, para 01 a 02 inscritos, é de R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais) por inscrição, para os municípios que possuem contrato de consultoria com o escritório Pause & Perin – Advogados Associados, que é o caso do Município.

10. Adequação orçamentária

Realizada a estimativa do valor da contratação, a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Assessoria de Planejamento, indicou a seguinte dotação orçamentária para contratação:

- Para a inscrição do curso da servidora Patrícia Aparecida de Moraes:

Orgão: 01 Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 Gabinete do Prefeito

Proj./atividade: 2.202 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO

Código Reduzido: 31 (1.500.0000.0001)

Elemento: - 3.3.90.39 - Serviço de Terceiros PJ

Boa Vista do Incra – RS, 07 de março de 2025.


Patrícia Aparecida de Moraes

Oficiala de Controle Interno